

LEI N°. 8.127 DE 28 DE JUNHO DE 2016 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 27.490, DE 07/07/2016

Declara a "Bienal do Livro de Itabaiana/SE", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado Sergipano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe a "Bienal do Livro de Itabaiana/SE", que a cada dois anos, no mês de outubro, ocorre no Município de Itabaiana/SE.
- **Art. 2º** A "Bienal do Livro de Itabaiana/SE" fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de junho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo Secretário de Estado de Governo